

# ELEIÇÕES?

(Especial para o "Correio do Povo")

RAUL PILLA

O motor primeiro da campanha liberal e da revolução consequente foi combater a prerrogativa, que se arrogava o presidente da República de escolher o seu sucessor. Mas, como em geral acontece, ampliou-se naturalmente o objetivo inicial da contenda. Um dos fatores que grandemente favorecia a indebita e muitas vezes decisiva intervenção do presidente, era não haver verdadeiramente eleições no Brasil, senão um triste simulacro delas. Portanto, se o que se pretendia era erradicar o vício e não só combater ocasionalmente uma das suas manifestações, ponto essencial da campanha política aberta com a candidatura do sr. Getúlio Vargas, era a reforma profunda do regime eleitoral, para o revestir das garantias usuais nos países mais adiantados. Surgiu assim o voto verdadeiramente secreto no programa da Aliança Liberal, e demais não será lembrar ter sido esta uma condição *sine qua non* para que algumas das mais respeitáveis correntes políticas do país hipotecassem o seu apoio ao candidato oposicionista.

Que o sr. Getúlio Vargas assumiu formalmente o compromisso de realizar a reforma eleitoral tão longa e insistentemente reclamada coisa é documentalmente comprovada. Basta ler o manifesto com que foi lançada a sua candidatura, para ali encontrar não só a formal condenação do regime eleitoral então vigente, mas ainda a solene promessa de lhe dar o necessário remédio.

Verdade é que muito tardou e muito custou o candidato liberal, depois de empossado pela Revolução, a dar cumprimento ao prometido. Utilizaram-se todas as dilatações e ensaiaram-se todos os sofismas. E necessária se tornou uma nova revolução, para que o povo brasileiro tivesse finalmente "a sua carta de alforria".

Com o Código Eleitoral, que punha todas as operações, desde o alistamento do eleitor até a apuração dos sufrágios e o reconhecimento dos candidatos, sob a égide do Poder Judiciário, ficamos habilitados, finalmente, a começar a prática verdadeira do regime representativo. Glória seria essa bastante a notabilizar um estadista, como sucedeu com Saenz Peña, na República Argentina. O sr. Getúlio Vargas, porém, não lhe parece ter da-

do nenhum apreço, pois a 10 de novembro de 1937 destruiu de um só golpe o que representava a grande obra política da Revolução de Outubro.

Tivemos, assim, na República, três períodos eleitorais distintos: o primeiro, iniciado com o famigerado regulamento Alvim, da mistificação mais ou menos completa do voto; o segundo, breve, muito breve, da sua incipiente realização; o terceiro, em que nos encontramos há mais de sete anos, da sua supressão total.

Anunciam-se agora eleições para dentro de pouco tempo. Desconhecido é ainda o verdadeiro caráter e alcance desta consulta à Nação. O sr. Getúlio Vargas, que é indubitavelmente a voz mais autorizada, senão a única autorizada, só tem falado, até agora, na complementação do regime vigente. Outros espíritos mais afoitos referem-se à democratização do país. Trata-se, por certo, de cousas diferentes, para não dizer antinômicas: a democratização exclui a complementação e vice-versa.

Mas, deixando de parte a finalidade e o alcance do ato eleitoral anunciado, uma coisa, ao menos, temos o direito de esperar todos quantos concorreremos sincera e honestamente para a ascensão do sr. Getúlio Vargas: se é de eleições que se trata, necessário, imperioso, se faz sejam agora eleições de verdade. Voltar ao que se praticava no Brasil, depois da auspiciosa experiência que, *volente nolente*, nos facultou o atual chefe do Estado, seria um tremendo retrocesso com o qual não se poderia conformar a consciência popular. A todos os espíritos honestos impõe-se o dilema: ou eleições, ou nada, porque pior que nada seriam agora eleições falsificadas.

Ora, que requisitos se devem preencher, para que tenhamos verdadeiras eleições e não uma simples farsa eleitoral, como as de outrora?

A condição mais geral é que todos os atos eleitorais, desde o registo do cidadão até a apuração dos votos e o reconhecimento dos candidatos eleitos estejam a cargo do poder judiciário. Preciso é, pois, começar por restabelecer a Justiça Eleitoral. Esta é a garantia primária. Nenhum outro órgão ou aparelho a poderá substituir nesta função fundamental.

Assim, admitir ao voto in-

divíduos portadores de uma simples carteira de identidade, seja ela da Polícia ou do Ministério do Trabalho é atribuir ao Governo a faculdade de fabricar eleitores a seu talento, e inquinar em sua operação inicial todo o processo eleitoral.

Outra condição de um pleito honesto e verdadeiramente democrático é que todos os cidadãos capazes tenham a faculdade de manifestar-se. Como, na maioria dos casos, já não existem os registos eleitorais e é necessário constituirlos *ab initio*, e, ainda quando existissem, seria indispensável expurgá-los dos falecidos e completa-los com sete camadas de eleitores novos, eleição a curto prazo, como parece se pretende, equivale a excluir uma grande massa de cidadãos, falseando gravemente a manifestação popular.

A restauração das liberdades fundamentais — liberdade de expressão do pensamento, de crítica, de reunião — é outra condição indispensável. Toda eleição é um julgamento e o juiz — o povo — precisa de ser amplamente esclarecido antes de deliberar. E esta que se anuncia deverá ser um grande julgamento, julgamento dos homens que há mais de sete anos governam o país sem a mínima intervenção popular e do sistema que eles impuseram e incarnam.

Eleições a curto prazo e, de mais a mais, sem o completo restabelecimento das franquias constitucionais, nada mais representariam do que uma odiosa farsa, capaz de suscitar a mais veemente indignação popular. E, note-se, esta liberdade que se está a reclamar não é nenhuma cousa nova, mas se exerceu outrora amplamente em nosso país, inclusive durante a campanha liberal, sob o governo tão violentamente combatido do sr. Washington Luiz.

Mas, para que é sugerir, alvitrar, discutir, se, para realizar eleições de verdade, tem o sr. Getúlio Vargas à mão o instrumento adequado, o Código Eleitoral por ele mesmo promulgado, com todas as garantias nele explícita e implicitamente estatuidas?

Pôr em vigor o Código Eleitoral é a providência primária e urgente, se, em vez de procurar um simples subterfúgio, se pretende realmente satisfazer os anseios populares e por a nação em harmonia com os seus compromissos internacionais.